

A PARTE ESPECIAL DO CÓDIGO PENAL: DE UMA TEORIA GERAL PARA UM ESTUDO SISTEMÁTICO

*THE SPECIAL PART OF THE PENAL CODE: FROM A
GENERAL THEORY TO A SYSTEMATIC STUDY*

TIAGO CARUSO

Doutorando, Mestre e Graduado em Direito pela PUC-SP. Pós-graduado em *Compliance* pela FGV/GV Law. Assistente-docente na Graduação e no Mestrado da PUC-SP. Advogado criminalista.
Lattes: [http://lattes.cnpq.br/0058782737252453].
ORCID: [https://orcid.org/0000-0002-5902-6817].
caruso1992@outlook.com

PAULA BRENER

Doutoranda, Mestre e Graduada em Direito pela UFMG.
Coordenadora Adjunta do Departamento de Compliance e Integridade na Advocacia do Instituto dos Advogados de Minas Gerais.
Advogada criminalista. Lattes: [http://lattes.cnpq.br/7955936197870150].
ORCID: [https://orcid.org/0000-0002-9588-0332].
brener.paula@outlook.com
<https://doi.org/10.54415/rbccrim.v192i192.310>

Recebido em: 09.11.2021

Aprovado em: 07.04.2022

Última versão dos(as) autores(as): 22.04.2022

ÁREA DO DIREITO: Penal

RESUMO: No início do século XX, vários penalistas reclamaram do esquecimento de um estudo mais aprofundado da Parte Especial do Código Penal, inclusive propondo uma Teoria Geral da Parte Especial. A ideia foi expurgada do debate jurídico em meados do século passado. Entretanto, a partir de 1980 os debates sobre o tema reascenderam sob novos rótulos, ganhando pausas também em razão da proliferação de figuras típicas. O presente artigo visa resgatar o tema

ABSTRACT: In the beginning of the 20th century, several criminalists complained about the forgetfulness of a more in-depth study of the Special Part of the Penal Code, including proposing a General Theory of the Special Part. The idea was purged from the legal debate in the middle of the last century. However, from 1980 onwards, debates on the subject revived under new labels, due to the proliferation of incriminations. This article aims to rescue the theme (items 2 and 3)

(itens 2 e 3) e sobre ele fazer um balanço das propostas apresentadas pela ciência, destacando os ganhos com um estudo sistemático da Parte Especial (item 4) para, então, propor um método possível para referido estudo (item 5).

PALAVRAS-CHAVE: Teoria Geral da Parte Especial – Parte Geral da Parte Especial – Estudo sistemático da Parte Especial.

and to assess the proposals presented by science on it, highlighting the gains with a systematic study of the Special Part (item 4) to then propose a possible method for that study (item 5).

KEYWORDS: General theory of the Special Part – General Part of the Special Part – Systematic study of the Special Part.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. Algumas notas históricas sobre a Parte Geral e a Parte Especial dos Códigos Penais. 2.1. Origem da Parte Especial do Código Penal. 2.2. A preferência da ciência pela Parte Geral. 2.2.1. As raízes para a predileção da Parte Geral em detrimento da Parte Especial. 2.2.2. Consequências de um estudo isolado e da mera exegese da Parte Especial. 3. Reação da doutrina ao esquecimento da Parte Especial. 3.1. A proposta de construção de uma Teoria Geral da Parte Especial. 3.2. A proposta de desenvolvimento de um estudo sistemático da Parte Especial. 4. Premissas para um estudo sistemático da Parte Especial. 4.1. Um princípio de sistematização. 4.2. A inegável relação entre a Parte Geral e a Parte Especial do Código Penal. 4.2.1. A organização da Parte Especial do Código Penal brasileiro. 4.2.2. O ponto incontroverso de conexão entre a Parte Geral e a Parte Especial. 5. Proposta metodológica: possibilidades e limites para um estudo sistemático da Parte Especial. 5.1. A teleologia dos tipos. 5.2. A estrutura dos tipos. 5.3. A teoria das normas. 5.4. Um exemplo de aplicação do método proposto. 6. Considerações finais. 7. Referências.

1. INTRODUÇÃO

“Na¹ leitura da norma jurídica, nunca leia o segundo parágrafo sem, antes, ter lido o primeiro, nem deixe de ler o segundo depois de ler o primeiro. Jamais leia um só artigo, leia também o artigo vizinho”². Esse conselho de Horst Bartholomeyczik, em seu pequeno manual aos iniciantes na hermenêutica jurídica, de saída, demonstra a relevância da unidade sistemática do Direito.

Embora essa unidade seja objeto de grandes questionamentos pelos juristas, ao se superar o sistema kelseniano³, o Direito pode ser percebido como um fenômeno complexo,

1. Este artigo é fruto das reflexões feitas ao longo das aulas sobre a “Tutela Penal do Estado”, oferecidas pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais e ministradas pelos Professores Frederico Horta e Alaor Leite, em 2021, aos quais agradecemos a instigação para a produção deste texto. Agradecemos também ao Professor Frederico Horta e à Professora Beatriz Corrêa Camargo pela criteriosa revisão e comentários.

2. BARTHOLOMEYZIK, 1971, p. 32.

3. Sobre a proposta de Hans Kelsen, cf. KELSEN, 2009, p. 79 e ss.